



Certifico, para os devidos fins, que esta

Lei foi publicada no DE, nesta data

13/09/05

Abena

Gerência Executiva de Registro de Atos e
Legislação da Casa Civil do Governador

ESTADO DA PARAÍBA

LEI Nº 7.800, DE 12 DE SETEMBRO DE 2005

Autoriza o Poder Executivo a abrir ao orçamento da Justiça Comum Crédito Suplementar no valor que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento do Estado – Lei nº 7.717, de 06 de janeiro de 2005, crédito suplementar no valor de **R\$ 2.100.000,00** (dois milhões e cem mil reais), em favor da Justiça Comum, na forma abaixo discriminada:

05.000- JUSTIÇA COMUM

05.101- JUSTIÇA COMUM

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
28.846.0000-7003- DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3190.92	01	2.100.000,00
TOTAL			2.100.000,00

12



ESTADO DA PARAÍBA

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão do remanejamento de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

05.000- JUSTIÇA COMUM

05.101- JUSTIÇA COMUM

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
02.122.5046-4194- CONSERVAÇÃO, REFORMA E ADAPTAÇÃO DE IMÓVEIS	3390.39	01	600.000,00
02.122.5046-4209- REPAROS E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	3390.39	01	300.000,00
02.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.13	01	130.000,00
	3390.14	01	600.000,00
	3390.33	01	100.000,00
	3390.35	01	200.000,00
	3390.48	01	70.000,00
	3390.93	01	100.000,00
TOTAL			2.100.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Q



ESTADO DA PARAÍBA

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA
PARAÍBA, em João Pessoa, 12 de setembro de 2005; 117º da
Proclamação da República.**

CÁSSIO CUNHA LIMA

Governador